



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº08/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº08/2023 que dispõe sobre a autorização para reforço das dotações orçamentárias supra assinadas, para cobertura de despesas de PESSOAL E OBRIGAÇÕES, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços de Educação, necessário se faz o fortalecimento desta natureza, ou seja, este PL surge como instrumento de adequação ao orçamento para o desembolso da despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se da mesma Função de Governo(12-Educação). O objeto desta autorização traz a forma de remanejamento de recursos entre unidades gestoras da mesma fonte e para atender uma necessidade estabelecida na LOA.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE



Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº08/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº08/2023 que dispõe sobre a autorização para reforço das dotações orçamentárias supra assinadas, para cobertura de despesas de PESSOAL E OBRIGAÇÕES, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços de Educação, necessário se faz o fortalecimento desta natureza, ou seja, este PL surge como instrumento de adequação ao orçamento para o desembolso da despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se da mesma Função de Governo(12-Educação). O objeto desta autorização traz a forma de remanejamento de recursos entre unidades gestoras da mesma fonte e para atender uma necessidade estabelecida na LOA.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº08/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Transposição no orçamento do Município, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de Lei nº08/2023 que dispõe sobre a autorização para reforço das dotações orçamentárias supra assinadas, para cobertura de despesas de PESSOAL E OBRIGAÇÕES, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços de Educação, necessário se faz o fortalecimento desta natureza, ou seja, este PL surge como instrumento de adequação ao orçamento para o desembolso da despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se da mesma Função de Governo(12-Educação). O objeto desta autorização traz a forma de remanejamento de recursos entre unidades gestoras da mesma fonte e para atender uma necessidade estabelecida na LOA.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

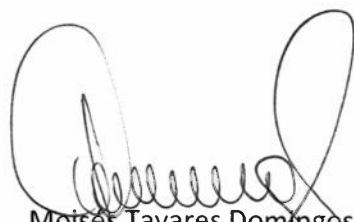
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.


Antonio Luciano Facchiano
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Liévore
PRESIDENTE


Moisés Tavares Domingos
RELATOR